

CÂMARA MUNICIPAL  
DE FUNDÃO  
PROTOCOLO

8 FEV. 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº 1671/2013

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2013.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE FUNDÃO  
APROVADO

01 MAR. 2013

  
Presidente

*Altera o Anexo Único da Resolução Nº 05/12, que trata do Calendário das Sessões Ordinárias da Sessão Legislativa do Ano de 2013 - da 18ª (Décima Oitava) Legislatura.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 21 e 22 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 03, de 1º de abril de 1995, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo Único da Resolução Nº 005/2012, passando a vigorar com a seguinte redação no que se refere ao Calendário das Sessões Ordinárias do ano de 2013:

MÊS	DIAS
Março	01, 15
Abril	01, 15
Mai	02, 15
Junho	03, 17
Julho	01, 15
Agosto	01, 15
Setembro	02, 16
Outubro	01, 15
Novembro	01, 18
Dezembro	02, 16

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



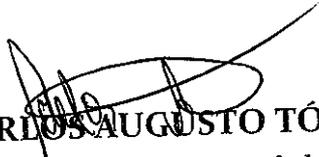
*Assinado*



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

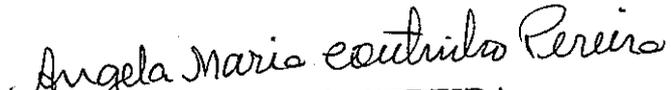
Continuação do Projeto de Resolução Nº 002/2013.

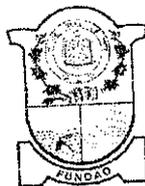
Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 08 de fevereiro de 2013.

  
**CARDOS AUGUSTO TÓFOLI**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão (PMN)

  
**EVERALDO DOS SANTOS**  
Vice-Presidente (PSB)

  
**ANGELA MARIA C. PEREIRA**  
Secretária (DEM)



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Resolução tem por objetivo estabelecer a data de realização das Sessões Ordinárias no ano de 2013 (dois mil e treze), uma vez que, estas, por meio do Projeto de Resolução Nº 001/13, passarão a realizar-se a partir de Março do corrente ano bimensalmente, no primeiro e no décimo quinto dia útil de cada mês.

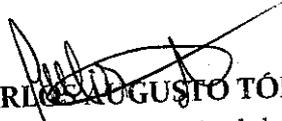
*“Art. 110. As sessões ordinárias serão realizadas bimensalmente, com início às dezenove horas, e preferencialmente no primeiro e décimo quinto dia de cada mês.”*

*Parágrafo Único. As sessões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados, e constarão de calendário que será fixado no início da sessão legislativa, mediante resolução.(...)*

Atendendo ao preceituado regimentalmente, e visando um bom andamento dos trabalhos administrativos e legislativos desta Casa de Leis, elaborou-se o calendário, já considerando as datas dos feriados nacionais e municipais.

Desta forma, após aprovação, o mesmo será disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Fundão, bem como afixado no quadro de avisos desta Casa de Leis, e logo, entregue aos senhores Vereadores da Casa.

Pelas razões apresentadas, esperamos contar com o apoio de nossos nobres Pares à aprovação do projeto, na forma apresentada.

  
CARLOS AUGUSTO TÓFOLI

Presidente da Câmara Municipal de Fundão (PMN)



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**ANEXO ÚNICO**

**CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FUNDÃO/ES - ANO DE 2013**

- **Março:** dias 01 e 15;
- **Abril:** dias 01 e 15;
- **Maiο:** dias 02 e 15;
- **Junho:** dias 03 e 17;
- **Julho:** dias 01 e 15;
- **Agosto:** dias 01 e 15;
- **Setembro:** dias 02 e 16;
- **Outubro:** dias 01 e 15;
- **Novembro:** dias 01 e 18;
- **Dezembro:** dias 02 e 16;